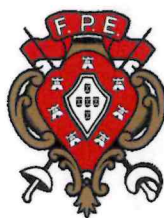




***PROTOCOLO
DE
DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
Nº 323/2026***

***Objeto;
APOIO À ORGANIZAÇÃO DE QUADROS COMPETITIVOS
NACIONAIS***

***Outorgantes:
1. FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE ESGRIMA
2. ASSOCIAÇÃO RECREATIVA VALBOENSE 1º DEZEMBRO***



***PROTOCOLO – PROGRAMA PARA APOIO À ORGANIZAÇÃO
DE QUADROS COMPETITIVOS NACIONAIS***

Entre:

1. Federação Portuguesa de Esgrima, pessoa coletiva de direito privado, titular do Estatuto de Utilidade Pública Desportiva, com sede na Av. de Berna, 31 - 1º dtº, 1050-038 Lisboa, NIPC 501066730, adiante designada por FPE ou primeira outorgante, representada por Américo Abreu Ferreira, na qualidade de Presidente; e
2. Associação Recreativa Valboense 1º Dezembro, pessoa coletiva de direito privado, com sede Rua Dr. Barreto Costa, 171 – 4420-432 Valbom, NIPC 501388540, adiante designado por ARV 1º Dezembro ou segundo outorgante, representado por Nuno José da Fonseca Dias Moreira, Presidente da Direção

O presente Protocolo para apoio à organização de quadros competitivos nacionais rege-se pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª

Objeto

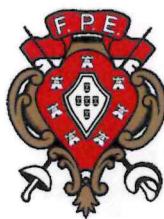
Constitui objeto do presente protocolo a concessão de uma comparticipação financeira a qual se destina, à organização por parte do segundo outorgante, no decurso do corrente ano, das seguintes provas:

Estágio Nacional Cadetes e Júniores – 14 e 15 Março 2026

CLÁUSULA 2ª

Período de vigência

O prazo de execução do programa objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente protocolo, termina em 31 de Julho de 2026



CLÁUSULA 3ª

Comparticipação Financeira

1. A participação financeira a prestar pela FPE ao segundo Outorgante é no valor de 250.00€ (duzentos e cinquenta euros) e destina-se a subsidiar a organização das provas definidas na cláusula 1ª.
2. Todos os movimentos respeitantes à execução do projeto previsto neste Protocolo serão efetuados através da conta com o IBAN PT50 0035 0832 0000 2147 4302 7, titulada pela ARV 1º Dezembro.

CLÁUSULA 4ª

Disponibilização de participação financeira

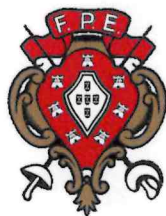
A participação financeira prevista na cláusula 3ª será disponibilizada até 31 dezembro 2026. Para tal o segundo outorgante deverá apresentar a fatura ao primeiro outorgante emitida pelo valor correspondente.

CLÁUSULA 5ª

Obrigações do segundo outorgante

São obrigações do segundo outorgante:

- a) Executar o protocolo de apoio à organização técnica de provas, que constitui o objeto do presente protocolo;
- b) Prestar todas as informações, bem como apresentar cópias dos comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste protocolo, quando solicitado;
- c) Prestar todo o apoio técnico e administrativo à prova no desenvolvimento dos seus trabalhos;
- d) Garantir que as provas se realizam cumprindo os Regulamentos da FPE - época desportiva 2025/2026;
- e) Entregar, no prazo de 8 dias após o término da prova, o relatório de prova;
- f) Divulgar em todos os meios de comunicação utilizados os logotipos da FPE e do IPDJ



CLÁUSULA 6ª

Entrada em vigor

O presente protocolo produz efeitos desde Fevereiro de 2026

Lisboa, 24 Março 2026

O Presidente da Federação

Portuguesa de Esgrima

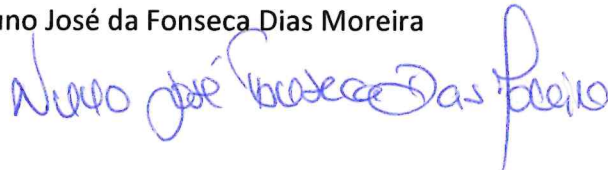


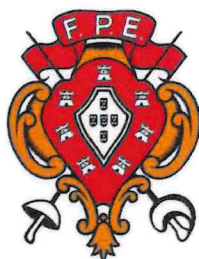
Américo Ferreira

O Presidente da

Associação Recreativa Valboense 1º Dezembro

Nuno José da Fonseca Dias Moreira





Federação Portuguesa de Esgrima

Federação Portuguesa de Esgrima

Av^a de Berna, 31 - 1^o dt^o

1050-038 LisbLisboa

Telef. +351 213908021 Fax. +351 213978376

Contribuinte N.º: 501066730

isabel.marques@fpe.pt

www.fpe.pt

Exmo.(s) Sr.(s)

Associação Recreativa Valboense 1^o de Dezembro

Rua Doutor Barreto Costa, n^o 171

Valbom

4420-432 Valbom

Aviso de Lançamento a Crédito 2026/266

Original

V/N.º Contrib.	Requisição	Moeda	Câmbio	Data			
501388540		EUR	1,00	2026-04-30			
Desc. Cli.	Desc. Fin.	Vencimento	Condição Pagamento				
0,00	0,00	2026-04-30	Pronto Pagamento				
Artigo	Descrição	Qtd.	Un.	Pr. Unitário	Desc.	IVA	Valor
2300304-73	Apoio Financeiro - Estágio Gondomar - 14 e 15 março 2026	1,00	UN	250,00	0,00 (1)	0,00	250,00

gSzU-Processado por Programa Certificado n.º 0030/AT / NC ALC26.2026/266 / © PRIMAVERA BSS /

Quadro Resumo de Impostos

Taxa/Valor	Incid./Qtd.	Total
IVA (0,00)	(1) 0,00	0,00
Motivo Isenção	Isento Artigo 9.º do CIVA	

ATCUD: J6VB2YH7-266



Mercadoria/Serviços	250,00
Descontos Comerciais	0,00
Desconto Financeiro	0,00
Portes	0,00
Outros Serviços	0,00
Adiantamentos	0,00
IEC/Outras Contribuições	0,00
IVA	0,00
Acerto	0,00

Total (EUR) 250.00

Pagamento por transferência bancária NIB: 0033 0000 0008 4829 023 05
FPE - Instituição de Utilidade Pública